



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO N.º 6.428 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

**REGULAMENTA A LEI 3.900, DE
03 DE MAIO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições que a legislação lhe confere;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei n.º 3.900 de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a implantação de pórticos turísticos no Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n.º 19 de 08 de maio de 1995.

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas as veiculações de propagandas, pelos patrocinadores, nas construções dos pórticos turísticos, conforme disposto no Parágrafo Único, do Art. 2º da Lei Ordinária n.º 3.900/2022 e Art. 143 da Lei Complementar n.º 19/1995.

Parágrafo Único. Somente poderá ser afixada uma placa com as dimensões de 2m (dois metros) de altura por 1m (um metro) de largura, contendo todas as informações do pórtico e propagandas dos patrocinadores, por pórtico turístico.

Art. 2º Ficam, ainda, autorizados a distribuir panfletos, prospectos e demais materiais gráficos nos pórticos turísticos e demais logradouros públicos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 02 de junho de 2022.

André Pinto de Afonseca.
- Prefeito Municipal -